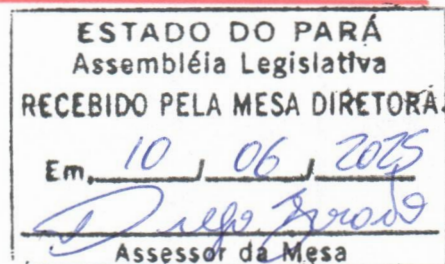
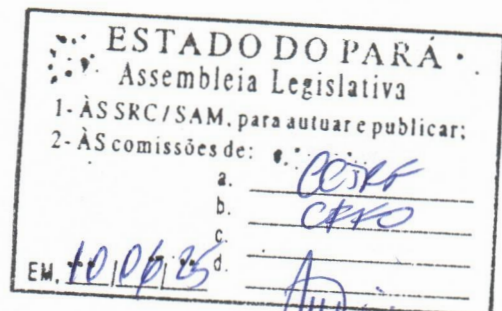




PROJETO DE LEI Nº 392/2025



Institui o Abril Verde e Amarelo, mês dedicado a ações de conscientização sobre a importância e a legitimidade da defesa da propriedade privada, e dá outras providências.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art 1º Fica instituído, no âmbito do Estado do Pará, o Abril Verde e Amarelo, mês dedicado a ações de conscientização sobre a importância e a legitimidade da defesa da propriedade privada.

Parágrafo único: O Abril Verde e Amarelo tem como objetivo:

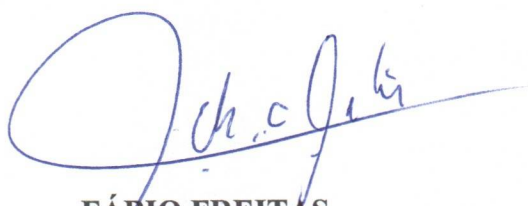
- I - promover campanhas de conscientização sobre a importância da comunicação imediata às autoridades policiais em caso de movimentações de invasão de propriedades privadas;
- II - incentivar a cooperação entre proprietários rurais, produtores vizinhos, amigos e familiares, com o objetivo de fortalecer a vigilância comunitária, compartilhar informações sobre segurança e implementação de medidas coletivas de prevenção contra invasões;
- III - divulgar medidas preventivas para auxiliar os proprietários, como treinamentos para gestão de crises em caso de invasões, recomendações sobre a instalação de sistemas de segurança e orientação sobre a regularização da documentação da propriedade;
- IV - reforçar o conhecimento da população sobre os dispositivos constitucionais e infraconstitucionais que garantem o direito a propriedade privada e os meios legais para defesa contra invasões;



V - sugerir a implementação de um canal de atendimento para receber denúncias para prevenção de invasões de propriedades privadas, facilitando o encaminhamento das informações ao Programa Patrulha Rural da Polícia Militar.

Art 2º O Abril Verde e Amarelo passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Estado do Paraná.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



**FÁBIO FREITAS**  
Deputado Estadual



## JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei propõe a criação do Abril Verde Amarelo, um mês dedicado à intensificação da conscientização sobre a importância da proteção da propriedade privada no Estado do Pará. A defesa da propriedade privada é essencial para garantir a segurança jurídica, impulsionar o desenvolvimento econômico e assegurar o bem-estar social. A propriedade privada é um direito fundamental assegurado pela Constituição Federal de 1988, em seu artigo 5º, inciso XXII, que estabelece: é garantido o direito de propriedade. Defender este princípio é preservar a base da ordem democrática e do progresso sustentável.

O Estado do Pará desempenha papel estratégico na produção agropecuária nacional, com destaque para o cultivo de grãos, cacau, açaí, pecuária bovina, agricultura familiar e a extração sustentável de produtos da sociobiodiversidade. Além disso, o Pará é um dos maiores exportadores de marcadorias do Brasil, contribuindo para o equilíbrio da balança comercial nacional e para o abastecimento interno de alimentos. Esse protagonismo econômico está diretamente ligado à segurança jurídica da posse e da propriedade, sem a qual não há investimentos nem crescimento.

Contudo, nos últimos anos, o Pará tem enfrentado desafios graves relacionados à insegurança fundiária. Invasões ilegais de propriedades rurais, muitas vezes incentivadas por grupos organizados e com viés político-ideológico, vêm ameaçando a paz no campo, desrespeitando decisões judiciais e comprometendo a produtividade. Esses atos configuram crimes como esbulho possessório (art. 161 do Código Penal), dano ao patrimônio (art. 163), ameaça (art. 147) e associação criminosa (art. 288), afetando diretamente produtores, trabalhadores e comunidades locais.

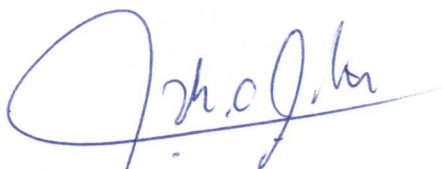
Importante destacar que a legislação agrária brasileira prevê instrumentos legais para a regularização da posse e a promoção da reforma agrária, como a desapropriação por interesse social (art. 184 da Constituição Federal), o Estatuto da Terra (Lei nº 4.504/64) e a Lei Agrária (Lei nº 8.629/93). Em nenhuma dessas normas existe a previsão de legalização de invasões como forma legítima de reivindicação. Ao contrário, a ocupação forçada e ilegal de propriedades representa grave violação da lei e gera



instabilidade social e econômica.

Diante dessa realidade, o Abril Verde Amarelo surge como um programa de conscientização, prevenção e valorização da propriedade privada, promovendo a organização dos produtores, a adoção de tecnologias de segurança, a articulação com as autoridades competentes e o fortalecimento de boas práticas de proteção patrimonial. A proposta tem por objetivo fomentar a paz no campo, o respeito às leis, a valorização do trabalho produtivo e o combate aos abusos cometidos sob falsos pretextos ideológicos.

*Palácio da Cabanagem, Plenário Newton Miranda. 09 de junho de 2025.*



**FÁBIO FREITAS**  
Deputado Estadual